Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 03/91

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 48º, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29/06/90, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º-Ficam os atuais vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal, reajustados a partir do dia 1º (primeiro) de Fevereiro do corrente ano, em 30% (trinta por cento).

ART. 2º-Para cumprimento do artigo anterior, bem como dos demais encargos sociais e trabalhistas, fica a Presidência da Câmara autorizada a fazer o débito nas rubricas próprias.

ART. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, 18 DE MARÇO DE 1991.

VEREADOR DARCI TAVARES
-Presidente da Câmara-